



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1553 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa JAIRO VANDERLEI PARREIRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Sessão de Uso com a empresa JAIRO VANDERLEI PARREIRA, sobre parte do lote nº 12, da Quadra 3, com área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), da Planta Geral da Cidade de Planalto Pr.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trato o artigo anterior, destina-se a instalação de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 3º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

I – paralisação das atividades;

II – falência;

III – dissolução da empresa;

IV – atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual, federal;

V – Quando o número de empregados for inferior a 02 (dois).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL